



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 172, DE 31 DE JULHO DE 2026

Altera a Instrução Normativa PRF nº 120, de 12 de dezembro de 2023, que instituiu a Política de Atenção à Saúde Integral dos servidores da Polícia Rodoviária Federal e aprovou os regulamentos dos programas institucionais que a integram.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no artigo 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Medida Provisória nº 1.348, de 6 de abril de 2026, no Decreto nº 11.115, de 30 de junho de 2022, e nas Instruções Normativas GABIN/MGI nº 496, de 21 de novembro de 2025, e nº 184, de 6 de maio de 2026, e considerando o contido nos autos dos Processos nº 08650.026049/2023-44, nº 08650.024658/2024-40 e nº 08650.138829/2026-89, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera o § 3º do art. 1º e o art. 2º da Instrução Normativa PRF nº 120, de 12 de dezembro de 2023 (SEI nº 52849365), que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º

.....

X - Programa de Ressarcimento de Despesas com Saúde (REDES)."

"Art. 2º

.....

VI - Regulamento do Programa de Ressarcimento de Despesas com Saúde (REDES), Anexo VI." (NR)

Art. 2º O Regulamento do Programa de Ressarcimento de Despesas com Saúde - REDES (SEI nº XXXXXX), constante do Anexo desta Instrução Normativa, integrará a Instrução Normativa PRF nº 120, de 12 de dezembro de 2023 (SEI nº 52849365), como Anexo VI.

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Informações Gerenciais Administrativas (SIGA), por meio de módulo específico, como ferramenta oficial para a operacionalização e a gestão do Programa de Ressarcimento de Despesas com Saúde (REDES).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

PRF

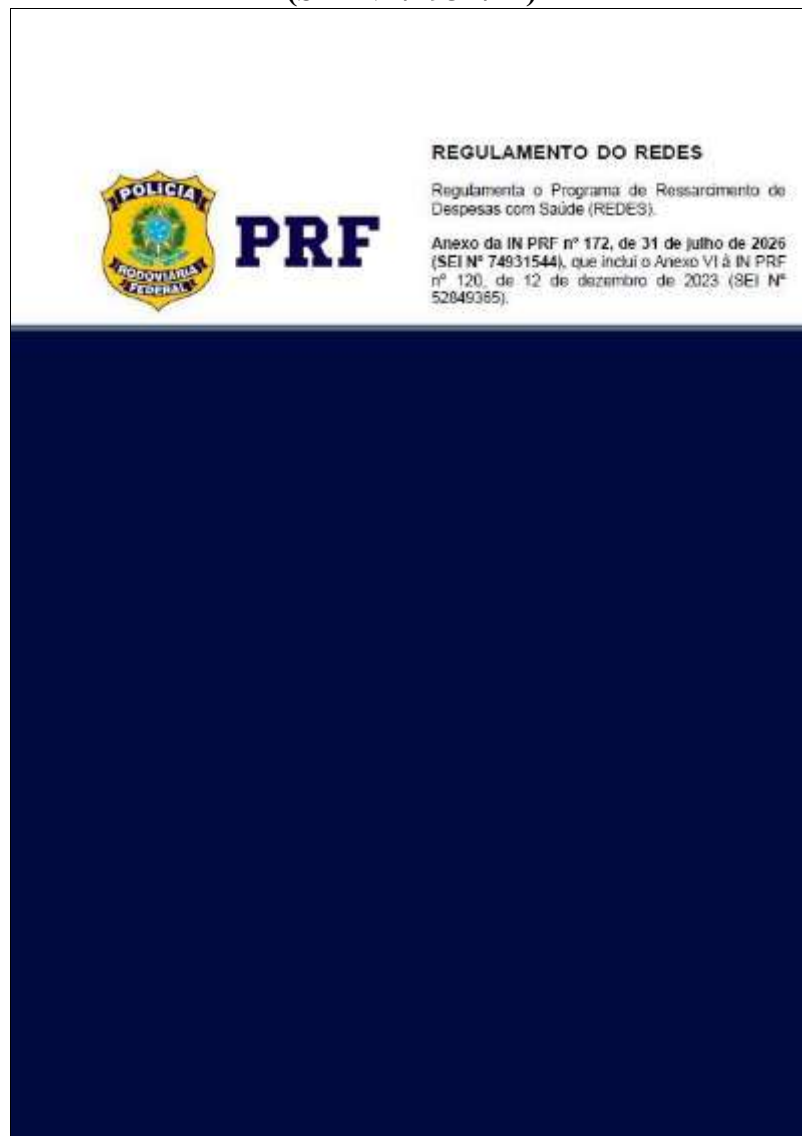
Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral**, em 31/07/2026, às 18:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **74931544** e o código CRC **210E5FDA**.

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 172, DE 31 DE JULHO DE 2026 (SEI Nº 74931544)

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM SAÚDE - REDES (SEI Nº 74931711)



Processo nº 08650.138829/2026-89



SEI nº 74931544